



MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - O BERÇO DO MADEIRA
PODER LEGISLATIVO
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO RIGOMERO DA COSTA AGRA
GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO



INDICAÇÃO Nº 065

Nova Mamoré, 19 de outubro de 2026

Senhor Presidente,

O Vereador **ANDRÉ LUIZ BAIER**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita a Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**, e se aprovada que seja enviado ofício ao Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito Municipal, **INDICANDO-LHE** QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS SETORES COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER E A UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA SPICT-BR PARA IDENTIFICAÇÃO E ESTRATIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE CUIDADOS PALIATIVOS DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ/RO.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, instituiu a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, estabelecendo diretrizes para a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e os cuidados paliativos destinados às pessoas com câncer;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, instituiu a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de promover assistência integral, humanizada e adequada às necessidades dos pacientes e de seus familiares;

CONSIDERANDO que a identificação precoce das necessidades de cuidados paliativos contribui para o controle da dor e de outros sintomas, a melhoria da qualidade de vida e a oferta de acompanhamento adequado aos pacientes com doenças graves, especialmente aqueles com diagnóstico de câncer;

CONSIDERANDO que a ferramenta SPICT-BR (Supportive and Palliative Care Indicators Tool – versão adaptada para o Brasil) pode auxiliar os profissionais de saúde na identificação de

pacientes com doenças graves, declínio funcional ou outras condições que indiquem a necessidade de avaliação de cuidados paliativos, não se restringindo aos pacientes em fase terminal;

CONSIDERANDO a importância de organizar o fluxo de atendimento entre as Unidades Básicas de Saúde, os serviços especializados, a regulação e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, garantindo a continuidade do cuidado e o encaminhamento oportuno dos pacientes que necessitem de assistência especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os profissionais da rede municipal de saúde para a utilização adequada da ferramenta SPICT-BR, a identificação das necessidades dos pacientes, o acompanhamento dos sintomas, o controle da dor e a orientação aos familiares;

CONSIDERANDO que a implantação de mecanismos de identificação, acompanhamento e monitoramento dos pacientes poderá contribuir para o planejamento das ações de saúde, a melhoria da assistência prestada e a utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção dessas medidas representa um avanço na humanização do atendimento e no fortalecimento da assistência aos pacientes oncológicos e às pessoas com outras doenças graves que possam se beneficiar de cuidados paliativos;

INDICO ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, especial atenção à presente demanda, adotando as providências necessárias para avaliar e implementar as medidas propostas, incluindo a utilização da ferramenta SPICT-BR, a capacitação das equipes de saúde, a organização dos fluxos de atendimento e o acompanhamento individualizado dos pacientes, conforme suas necessidades clínicas e assistenciais.

Na certeza de ser atendido, aguardo DEFERIMENTO.

ANDRÉ DO SINDICATO
VEREADOR- PT

Av. Desidério Domingos Lopes, 3040, João F. Clímaco - Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000
Contato: 3198-0319 - Site: www.novamamore.ro.leg.br - E-mail: andredosindicato@novamamore.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BAIER, VEREADOR**, em 19/10/2026 às 09:42, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **448668** e o código verificador **8197DC93**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	19/10/2026 09:43
2	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	19/10/2026 09:44

Docto ID: 448668 v1